

ARQUIVADO



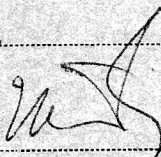
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 474/72

JUIZ DO TRABALHO : DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS autúo a  
presente reclamação apresentada por OSWIN MARMIT  
..... contra  
CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Diferença de indeniz., de férias e de 13º sal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 474/72  
Em 04/09/72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de setembro de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
MONTENEGRO, o Sr. OSWIN MARMIT

(Reclamante)

Marteleiteiro

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileira

(Nacionalidade)

Vendinha, perto da Rcdá.

portador da C.P. — N.º

83.385, Série 109

TEPA S.A.

(Reclamado)

CONSTRUTORA SUL  
Construção de estradas

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha - Montenegro.

(Rua e número)

**Declarou:**

Que trabalhou de Marteleiteiro para a reclamada no período de 10.11.69 a 28.08.72;

Que foi despedido sem justa causa;

Que seu salário era de Cr\$1,50 por hora e era pago mensalmente;

Que as horas extras que prestou para a reclamada não foram incluídas nas importâncias que recebeu a título de indenização, férias e 13º salário.

Isto posto, RECLAMA, a calcular:

- a) Diferença de indenização correspondente à inclusão das horas extras;
- b) Diferenças de férias, correspondente à inclusão das horas extras;
- c) Diferenças de 13º salário, referente às horas extras.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 18 do corrente mês, às 14,00 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.

*Oswin Marmit*

OSWIN MARMIT


RECLAMANTE

*Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Rede, através do Sr. Cf. de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 04 de 09 de 1972

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 474/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **CONSTRUTORA SULTEPA S.A. - Vendinha - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OSWIN MARMIT**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Fernando Ferrari, esq, Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **dezoito** (**18**) do mês de **setembro**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação**

**MONTENEGRO**

**4**

de **SETEMBRO**

de 19 **72**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**






4  
July

PROCESSO Nº.....474/72.....

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

OSWIN MARMITT, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: diferenças de indenização, férias e 13º salário. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo Sr. Darcy Roque Corrêa da Silva. A seguir, as partes manifestaram desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 280,00. O reclamante, pelo recebimento desta importância, dá à reclamada plena, geral e irrevogável quitação pelo que postulou na inicial. Custas de R\$ 27,40, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Reclamante

  
Reclamada

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



*Handwritten mark*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSWIN MARMITT (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A - por Darcy Roque Corrêa da Silva (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros. \* \* \* \* \*) relativa a o principal nos autos do processo JCJ 474/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Handwritten signature]*  
p/ Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature]*  
Reclamante

*[Handwritten signature]*  
Reclamado

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor Darcy Roque Conia da Silva,  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 18 / 09 / 19 72

*Handwritten signature of Maurício Fortes*

CHEFE DE SECRETARIA

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

4  
610

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 219/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **JCJ-474/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OSWIN MARMITT**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.-**

**CONSTRUTORA SULTEPA S/A.-**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **,27,50.-.-.-** (**Vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos.-**) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

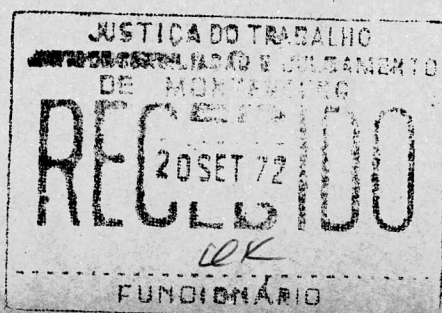
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. <b>Acordo</b> /	Cr\$ 27,40
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 27,50

( **Vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos.-.-.-.-.-** )  
(por extenso)

**MONTENEGRO** 20 de **setembro** de 19 **72**

*Quissela Kuhn*  
**Quissela Kuhn - Encar. do SATE**

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71







**CONCLUSÃO**  
Nesta data, fuzo éstos autos conclu-  
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 20/09/72

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Pede Dep. n.º*

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO  
SECRETARIA  
JULHO 1972

100 Pr. 10014 - 9.21  
25.157  
17. Via - Processo